



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto /SP – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação Alcance

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):** 08/2024 – SEMAS

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Individuais do Legislativo Municipal despesa de custeio, destinado para Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município, conforme plano de trabalho que integra o presente ajuste.

**VALOR DO AJUSTE (1):** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com recursos oriundos de Emendas Individuais do Legislativo Municipal.

**EXERCÍCIO (1):** 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto, 24 de junho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:	Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni
Cargo	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	169.780.618-08

**ORDENADOR DE DESPESA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:	Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni
Cargo	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	169.780.618-08

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome:	Bruno Candido Biselli Farias
Cargo	Presidente
CPF:	338.857.478-20

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

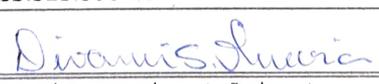
Nome:	Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni
Cargo	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	169.780.618-08
Assinatura:	

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome:	Bruno Candido Biselli Farias
Cargo	Presidente
CPF:	338.857.478-20
Assinatura:	

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*)**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:	Responsável por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.
Nome:	Divanir Soares de Oliveira
Cargo	Assistente Social
CPF:	863.523.506-15
Assinatura:	

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).